

**LEI Nº 851/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

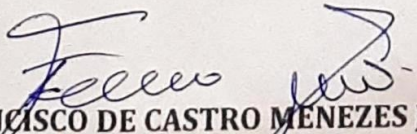
**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover transferência mensal de recursos financeiros em favor da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CEDRO II (CNPJ nº 04.730.101/0001-79), para o fim de custear exclusivamente o pagamento da energia elétrica da unidade consumidora em que situada a beneficiária, com a finalidade de fortalecer as atividades associativas e a execução de projetos de interesse público.

**Art. 2º.** Os repasses mensais de que trata o art. 1º desta Lei deverão corresponder ao valor exato da respectiva fatura emitida pela concessionária de energia elétrica, excluídos eventuais juros e multa, e serão condicionados à efetiva prestação de contas pela entidade beneficiária.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, em 05/05/2023.**

  
**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal